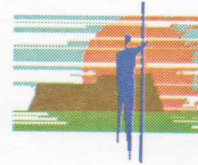




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

LEI Nº 1435 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002.

Cria no Calendário de Eventos do Município e institui o Dia Municipal pela Defesa da Cidadania, a ser comemorado no dia 25 de Outubro.

JORGE PEREIRA ABDALLA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado e instituído no município de Caçapava do Sul o Dia Municipal pela Defesa da Cidadania, a ser comemorado no dia 25 de Outubro, concomitantemente com o aniversário da cidade.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal promoverá eventos alusivos à data, com a participação da coletividade e sociedade civil organizada.

Art. 3º - Poderá o Executivo conferir uma distinção a pessoas e instituições que se destacam pela defesa da cidadania, e que tenham contribuído, notoriamente, pelo desenvolvimento da coletividade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de 2002 (dois mil e dois).


**Jorge Abdalla,
Prefeito.**

Registre-se e Publique-se:


**Carlos Carvalho,
Secretário-Geral do Município.**

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

20.12.2002
R.L.